



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N° 007/2023

1. DA UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA.

2.1. Estudo Técnico Preliminar para CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do presente estudo técnico preliminar.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Integrante requisitante: – NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO – Supervisora do Departamento de Compras Secretaria Municipal.

Integrante Técnico: – REGIANE DIAS BATISTA – Coordenadora Central da Regulação.

Integrante Administrativo: ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH – Supervisora do Departamento Central de Compras – Secretaria de Administração

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem buscado incessantemente atender as necessidades da população de Cotriguaçu, tentando encontrar a melhor solução dos problemas pertinentes a cada situação e que a eventual contratação é necessária para suprir as necessidades desta Secretaria.

4.2. A presente contratação tem por finalidade obter serviço de transporte aéreo emergencial, para atendimento a pacientes nos casos de urgência e emergências médicas, nas situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente, uma vez que a não intervenção médica caracterizada pela ausência de equipe médica especializada no hospital de origem e/ou pela ausência de equipamentos adequados requer soluções imediatas. Acionar a urgência ou emergência.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Considerando que Cotriguaçu depende do atendimento de Saúde em Juína-MT e em Cuiabá-MT e que é necessário a remoção dos pacientes quando os mesmos estão em estado grave e que serão transportados de avião após a solicitação do médico responsável, com o acompanhamento de enfermeiro ou médico se necessário.

4.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, - Secretaria Municipal de Saúde, subitem 17,18,19 e 20.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

5.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.1.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto no Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.1.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.11. Utilizar materiais solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.1.12. Cumprir os horários de entrega do objeto estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.1.13. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

5.1.14. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

5.1.15. Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.16. Substituir de imediato o objeto descrito no Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.17. É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Cotriguaçu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.

5.1.18. São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato;

5.1.19. Prestar os serviços objeto desta licitação, durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência;

5.1.20. Responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, durante prestação de serviços;

5.1.21. Substituir, no prazo de imediato, sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

5.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. Somente realizar deslocamento de aeronave mediante solicitação da Central de Regulação da Secretaria Municipal ou pela coordenação do hospital municipal, por meio de requisição emitida pela própria secretaria;

5.2.2. Atender às solicitações de fretamento de aeronave de imediato após o recebimento da solicitação realizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal ou pela coordenação do hospital municipal;

5.2.3. Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes, danos físicos e/ou materiais causados por seus empregados e/ou terceiros, durante a realização dos serviços, resultantes da imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança;



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.4. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24 h por dia, todos os dias da semana;

5.2.5. Manter as aeronaves em perfeita e adequadas condições de voo, de modo a permitir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, fornecendo, inclusive, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição necessárias à operacionalização e manutenção das aeronaves, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços contratados;

5.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do futuro contrato;

5.2.7. Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque, exceto aqueles da estreita responsabilidade da Prefeitura Municipal;

5.2.8. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, futuro edital de convocação, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

5.2.9. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

5.2.10. Além de comprovar o cumprimento das exigências da Lei nº 14.133, as licitantes deverão comprovar que suas Aeronaves estão devidamente registradas no DAC na qualidade de Táxi Aéreo (TPX), mediante apresentação de cópia das portarias de autorização de voo;

5.2.11. Comprovar que as manutenções e revisões estão atualizadas mediante apresentação da cópia da Inspeção Anual de Manutenção – IAM de cada aeronave;



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto no Termo de Referência;

5.2.13. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT;

5.2.14. Adotar, através de documento hábil de controle de voo, que garanta a certificação de voo, trecho e destinação, ficando como condicionante ao pagamento da fatura;

5.2.15. Facultar à administração, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da prestação dos serviços objeto no Termo de Referência;

5.2.16. Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidente de trabalho, quanto em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho das obrigações inerentes do futuro contrato, objeto do Termo de Referência;

5.2.17. Assumir o ônus decorrente de qualquer tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

5.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que advir deste Termo de Referência, sem a previa e expressa anuência da Administração Municipal;

5.2.19. Apresentar ao representante da Administração Municipal ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado, o livro de bordo da aeronave para ser assinado;

5.2.20. Apresentar certificado de qualquer outro documento que comprove a manutenção mensal preventiva da aeronave.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.21. Caso o paciente necessite do uso de oxigênio, este deverá ser fornecido pela contratada.

5.2.22. Havendo falecimento do paciente durante o trajeto contratado, a aeronave deverá retornar ao local de partida (origem), sendo devido o pagamento do percurso até então voado, conforme apresentação do relatório de voo;

5.2.23. A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços, disponibilizando equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

5.2.24. Manter, durante o fornecimento do objeto no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.25. Utilizar materiais solicitados no termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.2.26. Substituir de imediato sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.27. A contratada, ao ser avisado da necessidade do serviço pela central de regulação da secretaria municipal de saúde ou pela coordenação hospitalar, deverá se deslocar ao local designado imediatamente nos casos de urgência e emergência, em aeronave compatível com a descrição apresentada no termo de referência, para pronto atendimento.

5.2.28. Comunicar à Central de Regulação ou a Coordenação hospitalar os eventuais casos fortuitos ou de força maior, no prazo de imediato após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 12 (doze) horas, a partir da ocorrência, sob pena de não serem consideradas;

5.2.29. Caso a contratada não tenha como executar o serviço solicitado, por ocasião da chamada de urgência, deverá providenciar substituto que realize a transferência, nas mesmas condições por ele ajustadas, sob pena de incorrer em inadimplemento contratual, sujeitando-se à rescisão contratual e medidas judiciais e administrativas cabíveis.

5.2.30. Os funcionários da Contratada, disponibilizados para atendimento do Contrato, deverão obrigatoriamente possuir a certificação de capacitação para execução dos serviços nos termos da legislação vigente, especialmente o piloto de aeronave, médico e enfermeiro, o que será amplamente fiscalizado pela Administração, que poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios durante a execução do contrato.

5.2.31. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A melhor solução é a contratação de serviço continuado de contratação de transporte aéreo, não existindo outras opções que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a forma rápida, segura e eficaz para a transportação de pacientes em situação de urgência/emergência para Juína-MT e Cuiabá-MT, caracterizado pela falta de UTI e profissionais especialistas em nosso Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TCEMT0000444	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MÉDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO - HORA VOO I	HR	250
2	00056372	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO, PRIMEIROS SOCORROS E CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO - HORA VOO II	HR	365

7.1. O cálculo de quantidade solicitada foi baseado nas demandas da secretaria de saúde no período de 12 meses.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor total para contratação desse serviço será aproximadamente de R\$ 2.273.500,00 baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, - Secretaria Municipal de Saúde, subitem 17,18,19 e 20.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. No especifico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e serviço fornecido.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. No especifico desta contratação não foi previsto possíveis impactos ambientais.



MUNICÍPIO de COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. Diante do exposto, declaramos a viável a contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar- ETP.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

15.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução escolhida, a Equipe de Planejamento designada, declara viável esta contratação, salientando tratar-se de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento da Unidade Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
REGIANE DIAS BATISTA Matrícula: 3466 Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2023	SAMARA T. BELINI DOS SANTOS Matrícula: 4369 Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2023
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	AUTORIDADE SUPERIOR
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH Matrícula: 2552 Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2023	VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Matrícula: 3787 Cotriguaçu-MT, 03 de novembro de 2023